



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
GABINETE DA PREFEITA

**OF. GPM/PMBE Nº 025/2023**

Boa Esperança - ES, 07 de fevereiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor,  
Carlos Venancio  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

**Assunto:** Mensagem nº 01/2023, Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.420, de 21 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 01/2023, Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.420, de 21 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências”.
2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Boa Esperança – ES, 07 de fevereiro 2023.**

**MENSAGEM Nº 001/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores


Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Altera a Lei nº 1.420, de 21 de fevereiro de 2011 que Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências”**.

O programa de estágio no município, desde 2011 quando foi implantado, trouxe a oportunidade do primeiro emprego e a agregou experiência para diversos jovens e adultos.

O benefício ocorre para estudantes de nível médio, no seu contra turno, como também para aqueles de nível superior que aprendem na prática aquilo que veem na teoria, mediante o recebimento de bolsa.

A presente alteração no projeto prevê a possibilidade de concessão de estágio por vínculo, ou seja, nível médio ou superior, fazendo com que o aluno do ensino médio ao passar no vestibular e ingressar na faculdade possa ter a oportunidade de realizar novamente o estágio no município.

Na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

Altera a Lei nº 1.420, de 21 de fevereiro de 2011 que Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei nº 1.420, de 21 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 10.** O prazo de duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida 1 (uma) única prorrogação por igual período, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário, mediante cláusula específica no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Os contratos para estágios de Ensino Médio, Técnico ou Profissionalizante e Superior serão independentes, sendo que os contratos não se integrarão para contagem de prazo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, aos 07 de fevereiro de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbes.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003400360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Naiane Ribeiro da Silva** em **08/02/2023 15:16**

Checksum: **08E593CFD62721994BB00ED8953185370B1B7CB83BD3C6814442536719CE781B**

